



**Ballardin
Darzone
Gomes**
ADVOGADOS

Denise Ballardin
OAB/RS 47.784

João Darzone Jr.
OAB/RS 51.036

Eduardo Ávila Gomes
OAB/RS 62.594

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: _____,
brasileiro(a), estado civil: _____, profissão: _____,
CPF: _____, RG: _____, endereço: _____

TELEFONE(s): _____ **e-mail:** _____.

CONTRATADOS: Denise Ballardin, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS n.º 47.784, João Darzone de Melo Rodrigues Junior, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS n.º 51.036 e Eduardo Avila Gomes, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS n.º 62.594, todos com endereço profissional na Rua Independência, 181, sala 1502, em São Leopoldo (RS). **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Face à procuração que lhes foi outorgada, os contratados ficam comprometidos a prestar seus serviços profissionais na defesa dos direitos do contratante ingressando com ação judicial para pleitear ação de **IPE** em face do Estado do Rio Grande do Sul e/ou IPERGS em qualquer instância ou Tribunal. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O contratante obriga-se pelo presente a fornecer todos os elementos (informações, documentos, certidões, etc) que forem necessários para o bom andamento da referida ação, inclusive o pagamento das custas processuais e demais despesas (incluindo-se aqui despesas de cópias xerográficas autenticadas e não autenticadas para constituição do precatório ou R.P.V. e despesas referentes aos honorários de perito(a) contábil para elaboração de cálculo de liquidação de sentença se o contratante optar por via particular) em qualquer tipo ação movida em face de viabilizar a satisfação dos direitos do contratante. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O (A) contratante pagará pelos serviços prestados o valor de **R\$ 30,00 referentes ao ingresso da ação e mais o percentual de 20% do valor que lhe for alcançado ao final do processo.** **CLÁUSULA QUARTA** - Os honorários advocatícios contratados na cláusula terceira não têm qualquer comunicação com eventuais honorários advocatícios de sucumbência que o Estado e/ou IPERGS seja condenado a pagar aos advogados. **CLÁUSULA QUINTA** - Caso a parte contratante revogue a procuração, não ficará isenta do pagamento dos honorários previstos na cláusula terceira. **CLÁUSULA SEXTA** - As partes contratantes elegem o foro da cidade de São Leopoldo (RS) para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato. **CLÁUSULA SÉTIMA** - E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cidade: _____ (RS), data: _____ de _____ de 20__.

DENISE BALLARDIN
OAB/RS 47.784

JOÃO DARZONE M. R. JUNIOR
OAB/RS 51.036

EDUARDO AVILA GOMES
OAB/RS 62.594

ASSINATURA: _____



**Ballardin
Darzone
Gomes**
ADVOGADOS

Denise Ballardin
OAB/RS 47.784

João Darzone Jr.
OAB/RS 51.036

Eduardo Ávila Gomes
OAB/RS 62.594

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: _____,
brasileiro(a), estado civil: _____, profissão: _____,
CPF: _____, RG: _____, endereço:
_____.

TELEFONE(S): _____ **e-mail:** _____.

CONTRATADOS: Denise Ballardin, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS n.º 47.784, João Darzone de Melo Rodrigues Junior, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS n.º 51.036 e Eduardo Avila Gomes, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS n.º 62.594, todos com endereço profissional na Rua Independência, 181, sala 1502, em São Leopoldo (RS). **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Face à procuração que lhes foi outorgada, os contratados ficam comprometidos a prestar seus serviços profissionais na defesa dos direitos do contratante ingressando com ação judicial para pleitear ação de **IPE** em face do Estado do Rio Grande do Sul e/ou IPERGS em qualquer instância ou Tribunal. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O contratante obriga-se pelo presente a fornecer todos os elementos (informações, documentos, certidões, etc) que forem necessários para o bom andamento da referida ação, inclusive o pagamento das custas processuais e demais despesas (incluindo-se aqui despesas de cópias xerográficas autenticadas e não autenticadas para constituição do precatório ou R.P.V. e despesas referentes aos honorários de perito(a) contábil para elaboração de cálculo de liquidação de sentença se o contratante optar por via particular) em qualquer tipo ação movida em face de viabilizar a satisfação dos direitos do contratante. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O (A) contratante pagará pelos serviços prestados o valor de **R\$ 30,00 referentes ao ingresso da ação e mais o percentual de 20% do valor que lhe for alcançado ao final do processo.** **CLÁUSULA QUARTA** - Os honorários advocatícios contratados na cláusula terceira não têm qualquer comunicação com eventuais honorários advocatícios de sucumbência que o Estado e/ou IPERGS seja condenado a pagar aos advogados. **CLÁUSULA QUINTA** - Caso a parte contratante revogue a procuração, não ficará isenta do pagamento dos honorários previstos na cláusula terceira. **CLÁUSULA SEXTA** - As partes contratantes elegem o foro da cidade de São Leopoldo (RS) para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato. **CLÁUSULA SÉTIMA** - E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cidade: _____ (RS), data: _____ de _____ de 20__.

DENISE BALLARDIN
OAB/RS 47.784

JOÃO DARZONE M. R. JUNIOR
OAB/RS 51.036

EDUARDO AVILA GOMES
OAB/RS 62.594

ASSINATURA: _____



**Ballardin
Darzone
Gomes**
ADVOGADOS

Denise Ballardin
OAB/RS 47.784

João Darzone Jr.
OAB/RS 51.036

Eduardo Ávila Gomes
OAB/RS 62.594

Procuração

OUTORGANTE:

NOME: _____,

Brasileiro(a), Estado civil: _____, **profissão:** _____,

CPF: _____, **RG:** _____,

ENDEREÇO: _____

_____.

OUTORGADOS:

DENISE BALLARDIN, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob o n.º 47.784, **JOÃO DARZONE DE MELO RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS 51.036, e **EDUARDO AVILA GOMES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o n.º 62.594, todos com endereço profissional na Rua Independência, 181, salas 1502 e 1501, Centro, na cidade de São Leopoldo (RS).

Pelo presente instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui e nomeia seus procuradores, nesta Comarca e onde mais preciso for, os **OUTORGADOS**, aos quais confere os poderes contidos na cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA**", com amplos poderes para o foro em geral, mais os especiais para receber e dar quitação, transigir, desistir, acordar, renunciar, concordar com avaliações, requerer e dar recibos em qualquer repartição pública e substabelecer, com ou sem reservas de poderes. **Todos os poderes são especificamente relacionados com a finalidade de representá-lo(a) em qualquer instância em ação judicial contra o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e/ou IPERGS.**

Cidade: _____ (RS), data: _____ de _____ de 20__.

ASSINATURA: _____



**Ballardin
Darzone
Gomes**
ADVOGADOS

Denise Ballardin
OAB/RS 47.784

João Darzone Jr.
OAB/RS 51.036

Eduardo Ávila Gomes
OAB/RS 62.594

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil: _____, profissão:
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado(a) no seguinte
endere-
ço: _____

_____, **decla-
ro**, a quem interessar possa, que tendo em vista minha situação eco-
nômica, não possuo condições financeiras de arcar com as custas
processuais sem prejuízo do meu sustento próprio e familiar. Assim
sendo, necessito do benefício da Assistência Judiciária Gratuita.

Cidade: _____ (RS), data: ____ de _____ de 20__.

ASS: _____